Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia
Gabinete da Vereadora Cassiana Tormin

À Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 14 / 06 / 2011
Presidente

PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE JUNHO DE 2011.

(de autoria da Vereadora Cassiana Tormin)

"Cria o § 3º ao Art. 116 da Lei nº. 3.119 de 03 de janeiro de 2008 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Lei:

"**Art. 1º**. Cria o § 3º ao Art. 116 da Lei 3.119 de 03 janeiro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 116º - .....

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - É assegurada a licença prêmio sem perda das vantagens estabelecidas nesta Lei."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 14 dias do mês de junho de 2011.

CASSIANA TORMIN
Vereadora – PT

Protocolo nº 381/11
Data: 13/06/2011
Assinatura

JUSTIFICATIVA

Atualmente os servidores do Município sofrem perdas das gratificações que têm direito ao gozarem da Licença Prêmio.

Este Projeto de Lei visa proteger estes servidores, já que, um benefício não pode anular o outro. A Licença Prêmio, como o próprio nome diz, é um prêmio aos servidores que trabalharem por 5 (cinco) anos de efetivo exercício prestado ao município. Não é justo "penalizar" estes servidores cortando as gratificações a que tem direito, por utilizarem outro benefício adquirido – Licença Prêmio.

Diante do exposto, conclamo meus pares a apoiarem a presente iniciativa, e, se for o caso, aperfeiçoá-la.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 14 dias do mês de junho de 2011.

CASSIANA TORMIN
Vereadora – PT